



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 37/2019, de autoria da Vereadora Sônia Patas da Amizade, que “Altera a Lei 5.970/2015, que Proíbe o abandona de animais domésticos ou domesticados em logradouros públicos ou áreas particulares, e dá outras providências”.

EMENDA nº 001/2019

O §2º do Art.2º do Projeto de Lei em epígrafe, será suprimido, afim de adequar ao apontamento realizado pelo jurídico desta casa.

O artigo 3º do Projeto de Lei epigrafado, passa a ter a redação abaixo:

“**Art. 3º** Os valores arrecadados pelas multas previstas no art. 2º, serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.”

Jacareí, 06 de maio de 2019.

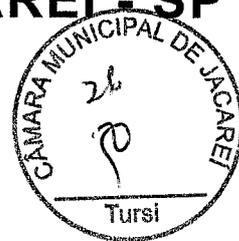

Sônia Regina Gonçalves
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora – Líder do PSB

AUTORA: Vereadora Sônia Patas da Amizade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei do Legislativo nº 37, DE
25.04.2019.

Assunto: Emenda nº. 01. Altera a Lei Municipal 5.970/2015. Atendimento às recomendações da Secretaria de Assuntos Jurídicos. Possibilidade.

Autora: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

PARECER Nº 147- METL - SAJ - 05/2019

Trata-se da Emenda nº. 01 (fl. 25), de autoria da Nobre Vereadora Sônia Patas da Amizade, ao Projeto de Lei do Legislativo que altera a Lei Municipal 5.970/2015, que tem por finalidade deixar a penalidade mais severa pela prática do abandono e maus tratos aos animais.

A presente Emenda não veio acompanhada de justificativa.

A matéria tratada pela Emenda nº. 01 atendeu ao citado nas fls. 19/20 e despacho de fls. 22/23, estando, portanto, **em condições de prosseguir.**

Com relação às Comissões e a votação, ratificamos o constante na fl. 20/21.

Ressaltamos ainda que a Emenda deverá ser apreciada antes do Projeto de Lei (consoante o parágrafo 3º, do artigo 125, do RI).

É o parecer.

Jacareí, 09 de maio de 2019.

Mirta Eveliane Tamen Lazcano

OAB/SP 250.244

Consultor Jurídico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Projeto de Lei nº 037/2019



EMENTA: *Emenda (nº 01) à projeto de Lei de autoria de Vereador que dispõe sobre a proteção a fauna. Adequações. Possibilidade. Legalidade. Constitucionalidade. Prosseguimento. Técnica Legislativa. Apontamentos.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 147 – METL – SAJ – 05/2019 (fls. 26) por seus próprios fundamentos.

Apenas saliento que ao suprimir o § 2º, do artigo 2º, a técnica legislativa recomenda a renumeração dos demais parágrafos, o que poderá ser feito através de subemenda, conforme prevê o artigo 107 do Regimento Interno.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 09 de maio de 2019.

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico

Página 1 de 1